

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

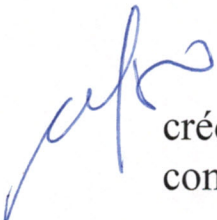
Lei nº 154/97, de 13 de outubro de 1997.

Dispõe sobre a abertura  
de Crédito Suplementar  
e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã,  
Estado Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, o Crédito  
Adicional Suplementar no montante de 20,0% (VINTE POR  
CENTO), para reforço de dotação orçamentária.



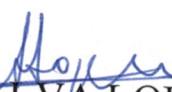
Artº 2º - Os recursos para fazer face ao presente  
crédito, correrão à conta de Anulação Parcial de dotação,  
conforme disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de agosto de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 13 de outubro de 1997.

  
DR. CELSO LOPES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LINDALVA LOPES  
SEC. DE FINANÇAS

Publicado nesta data conforme  
Art. 12 da ADFT da Lei LOM

em 13 de outubro /1997

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete